



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO N°

34563/2026

Recebido em: 21/01/2026
Horário: 09:28 horas
Rubrica: Ruis

INDICAÇÃO N° 1 /2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador Felipe Barbosa dos Santos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, que o Poder Executivo Municipal realize, o mais breve possível, o repasse integral da parcela extra do incentivo financeiro recebido do Governo Federal (Ministério da Saúde) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de Nova Venécia para o ano 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo assegurar o cumprimento integral das disposições legais federais que regem a remuneração e os incentivos financeiros dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Nova Venécia, referente ao exercício financeiro de 2026.

FELIPE BARBOSA DOS
SANTOS:11099594782

Assinado de forma digital por
FELIPE BARBOSA DOS
SANTOS:11099594782
Dados: 2026.01.21 09:02:38
-03'00'



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

A atuação desses profissionais constitui elemento fundamental para a efetividade da Estratégia Saúde da Família e das ações de vigilância em saúde pública, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica. Suas atividades, desenvolvidas em território definido, envolvem trabalho de campo essencial para a promoção da saúde, prevenção de doenças e monitoramento de fatores de risco, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores sanitários do município.

Do ponto de vista jurídico, o pleito fundamenta-se, primordialmente, na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que alterou o art. 198 da Constituição Federal para instituir piso salarial nacional para ACS e ACE e estabeleceu a competência da União para custear tal piso e os incentivos financeiros mediante repasses aos entes federados. Esse marco constitucional foi regulamentado pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 (com as alterações posteriores), que dispõe sobre o exercício das atividades dos referidos agentes.

Os repasses, regidos pela Portaria GM/MS nº 2.107/2022, constituem recursos federais vinculados e exclusivos para o incentivo aos ACS e ACE. Por se tratar de verba carimbada da União, o repasse integral não onera o erário municipal, enquanto sua retenção ou desvio de finalidade pode configurar irregularidade na gestão de fundos federais.

Do ponto de vista da gestão em saúde, a garantia do pagamento integral do incentivo financeiro adicional alinha-se aos objetivos do Programa Previne Brasil, na medida em que valoriza a força de trabalho da atenção primária, potencializa a cobertura e a qualidade das ações em território e impacta positivamente nos resultados em saúde da população. Trata-se, portanto, de medida que conjuga o estrito cumprimento da legislação vigente com o fortalecimento da capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para assegurar o repasse integral dos valores recebidos a título de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em observância ao ordenamento jurídico e em benefício da saúde pública veneciana.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 20 de janeiro de 2026;
72º de Emancipação Política; 19ª Legislatura.

FELIPE BARBOSA DOS SANTOS
Vereador pelo PSB

FELIPE BARBOSA Assinado de forma digital
DOS por FELIPE BARBOSA DOS
SANTOS:11099594782
SANTOS:11099594782 Dados: 2026.01.21
4782 09:03:11 -03'00'

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão
Plenária Ordinária.

Em 30/01/2026

Avenida Vitória, 23 Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-ES
Telefone: (27) 3752-1371 – 09831-0540 – <http://www.cmnv.es.gov.br> – cmnv@cmnv.es.gov.br
2026/01/21/2026/01/21/23/IND - repasse.incentivo.agentes.2026

Presidente da CMNV-ES